PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000
Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE SARAPUÍ
HUMANO SOLIDÁRIO

LEI ORDINÁRIA Nº 1786/2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA PARA CONTRAPARTIDA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO POR DECRETO DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Reabre crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 1748 de 16/08/2023, registrada em 31/08/2023.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar fichas de despesas e suplementar por Decreto, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 638.966,95 (seiscentos e trinta e oito mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), objetivando o recebimento de recurso do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, objeto do Contrato nº 010/2023 – Código do Empreendimento 2022-SMT_COB-351 e crédito adicional por anulação de dotação para contrapartida no valor de R$ 14.339,58 (quatorze mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos), visando à construção de um Galpão para a Coleta Seletiva e Reciclagem em Sarapuí.

ARTIGO 3º - O crédito especial autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

ARTIGO 4º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.09	Diretoria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
02.09.02	Atividades Ambientais.
18.541.0010.2029	Manutenção do Programa Força Rural e Meio Ambiente.
4.4.90.51	Obras e Instalações.
100.0010	Aplicação / Variação (Recursos FEHIDRO).
02	Fonte de Recurso – Estadual – R$ 638.966,95
01	Fonte de Recurso - Contrapartida – R$ 14.339,58

ARTIGO 5º - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1701/2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1676/2022 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sarapuí, 21 de fevereiro de 2024.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

27 FEV 2024
OFICIAL DE REG CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS DE SARAPUÍ
LAURA SOARES PEREIRA PROENÇA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Publicada e registrada, na data supra

Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração